



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AUTUAÇÃO

Aos 30 (de dez) dias do mês de Março do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo aquisição de água e gás que adiante seguem. Eu _____ membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi _____.

João dos Santos Filhos
Coordenador do Dep. de Licitação
PMSLQ Port. 030/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 10 de Março 2017.

Ofício nº 128A/2017 – SMA

ExmaSra. Prefeita Municipal
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – Aquisição de Água e Gás, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais desta Administração.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a contratação de empresa para **Aquisição de Água e Gás**, destinado a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades listadas neste.

Ademais, informo que os mesmos serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais, e com estimativa de preços mediante prévia pesquisa de mercado, conforme cotações e termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.


Wagner Paulo Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁGUA E GÁS

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Água e Gás, destinadas a Todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades das Secretarias desta Administração.

1.2. A contratação de empresa especializada para aquisição de Água e Gás, em virtude da essencialidade do Serviço que é prestado com o respectivo objeto em atividades específicas exemplo: uso dos mesmos para produção de merenda para o alunado em escolas, alimentação de funcionários quer seja no Hospital Municipal, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais sedes de Secretarias, bem como água nas sedes das secretarias e ações realizadas pelo governo, possibilitando assim a manutenção de suas atividades, bem como atendendo a finalidade de possibilitar o melhor atendimento e comodidade aos pacientes, alunos, funcionários e todos os cidadãos desta municipalidade; possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para aquisição de Água e Gás, destinado a Todas as Secretarias deste município, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais, objeto deste certame, serão entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal Solicitante, Escolas da rede Municipal, Prédio Sede da Prefeitura, e/ou no Prédio do Hospital Municipal, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 10 de Março de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



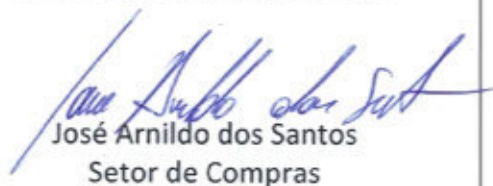
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

São Luiz do Quitunde/AL 08 de Março de 2017.

Exmª Sra. Prefeita Municipal
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Aquisição de Água e Gás

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação de todas as secretarias de municípios de São Luiz do Quitunde, solicitada pela Ilma Prefeita Fernanda Maria Cavalcanti, foi feito cotação de preço, estando o preço estimado Global R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais)


José Arnildo dos Santos
Setor de Compras



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Pedido de Cotação

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Sub Grupo Unico

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20.000	Água Mineral Garrafão de 20 litros - fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UNID	5,50	110.000,00
2	10.000	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	65,00	650.000,00
	500	Gás GLP 45 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	350,00	175.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ (935.000,00)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

M. DE CAMARAGIBE 10/01/2017 DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME

Clayton

Cargo

Gerente

EMPRESA

RODANTAS VAREJISTA ME
(NP) 25.024.679/0001-32
ISC EST 244771570
M. DE CAMARAGIBE - AL



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Pedido de Cotação

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Sub Grupo Unico

	QTD.	DISCRIPTION DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20.000	Água Mineral Garrafão de 20 litros - fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
2	10.000	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	R\$ 60,00	R\$ 600.000,00
	500	Gás GLP 45 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde/AL 08 DE MARÇO DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME Evandro Pereira de Oliveira

CPF: _____

CARIMBO DA EMPRESA

EVANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 01.680.238/0001-78
Rua Dr. Julio de Mendonça, 766
Centro - São Luiz do Quitunde/AL



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	20.000	Água Mineral Garrafão de 20 litros - fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
2.	10.000	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	R\$ 65,00	R\$ 650.000,00
3.	500	Gás GLP 45 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ 970.000,00)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Matheus L. Cam. / AL / 08 De Março DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



RESPONSÁVEL

NOME: _____

CPF: _____

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ 17.011.759/0001-72
MEGA GÁS LTDA
Rua Dr. Ulisses Pinheiro, 10
CENTRO - CEP: 57.310-000
MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA**



Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a aquisição de Água e Gás destinadas a atender as necessidades de Todas as Secretarias Municipais desta Administração.

DETERMINO.

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 13 de Março de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

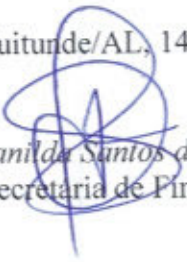
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Unidade: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Unidade: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.482.0004.7001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

,Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 14 de Março de 2017.


Ivani da Santos da Silva
Secretaria de Finanças



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Todas as Secretarias Municipais.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para aquisição de Água e Gás.

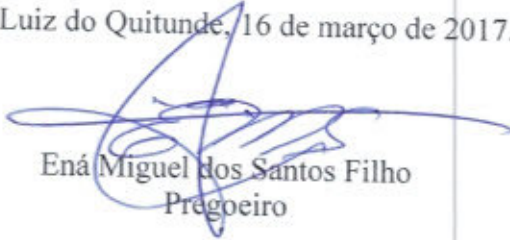
DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 16 de março de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,
ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 2º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico- Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Designar os servidores **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º - A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2017.



Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR XXXX
REUNIÃO: XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX



MINUTA EDITAL
Pregão Presencial nº XXXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço porXXXX

O Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº XXX/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR XXXX às XXXX (XXXX) horas do dia XXXX de XXXX de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de XXXXXXXX, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luís do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXX deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticada;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10- Os documentos referentes ao Credenciamento só poderão ser autenticados 02 (dois) dias antes do ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Não logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR XXXX

DATA XXXXXX - XXXXX HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR XXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@slq.al.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@slq.al.gov.br

017
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

DATA XXXXX - XXXX HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fee simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou enclenhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentadas propostas, de acordo com o objeto deste Edital, unitárias e totais correspondentes aos itens e ao valor global do item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de XXXXXX poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio haja vista a dificuldade de julgamento por não atenderem às exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada grante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte do impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insustentáveis e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *folha não acarreta desclassificação*.

6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- A proposta que não contemplem o preço de nenhum item.
- As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos XXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura.sp.lq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura.sp.lq@gmail.com

018
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

(três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. **O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desista das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Água e Gás licitados, compatíveis com o objeto deste certame.
- a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- 8.4.4. Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;
 - e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

- 8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado às microempresas e empresas (s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:
 - 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
 - 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
 - 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmos objetos de 2ª chamada pela Administração.
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o prego.
 - 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura.sp@sigatual.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4. "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmos objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o prego.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura.sp@sigatual.com





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decalir o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, extinguindo a administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de XXX (XXXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser lido em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada parceladamente ou total, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

13.6. Os materiais serão entregues na sede das Secretarias Municipais, no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.

13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. Os Materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo.

14. DA GARANTIA:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

14.3. A licitante deverá só entregar produtos com prazo de validade para uso mínima de 180 (cento e oitenta) dias quando cabíveis a espécie.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para aquisição dos XXXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado parcialmente em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@slqz.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@slqz.gov.br

021
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A licitante que cisejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência:

- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal De São Luís Do Quitunde indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal De São Luís Do Quitunde rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal De São Luís Do Quitunde de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: licitacao@slq.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acobilha a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 20.4. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Independência de Proposta.

São Luís do Quitunde/AL, XXXXX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: licitacao@slq.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO I

Subgrupo Único - XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____
portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado no Município de São Luís do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

(BS-1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo.

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXXX						XXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: pceditor@pl.alagoas.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: pceditor@pl.alagoas.gov.br

028
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- entregar os objetos nos endereços e prazos indicados no edital;
- Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecedor, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecedor.
- Cada Ordem de Fornecedor conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecedor poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecedor por mês.
- Os itens solicitados através da Ordem de Fornecedor deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecedor emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do recebimento:

- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecedor, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor.
- Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à destituição das penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecedor, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@slq.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

3.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será subscrito a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS XXXXXXX:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do Inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Realize e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@slq.com.br

226
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoras, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@slqzquindal.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@slqzquindal.com

027
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, com sede na _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luís do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@saoluizdoquitunde.al.gov.br

008
FLS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade Pregão Presencial, para aquisição de serviços de água e gás, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de água e gás, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir água e gás para os diversos setores e secretarias do município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital e da Ata, não se imiscuindo nas justificativas quanto à oportunidade e conveniência na realização do procedimento licitatório.

5. Quanto à quantidade dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, que fora regulamentado no âmbito municipal por decreto.

8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e data constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.

10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

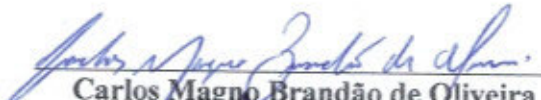
III – CONCLUSÃO:

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 17 de março de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

031
FLS.

DESPACHO:

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de Março de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2017- Registro de Preços

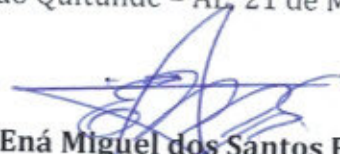
OBJETO: Aquisição de Água e Gás

ABERTURA: 12 de Abril de 2017.

HORÁRIO: 13:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 11:00h, bem como via solicitação por email no endereço: prefeiturapl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde - AL, 21 de Março de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 21 de Março de 2017.

subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:77185965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Cestas Básicas. Abertura: 03 de Abril de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:20B8AFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 05 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:8A32053C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Expediente com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 26 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:C49B4165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Água e Gás com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 12 de Abril de 2017, às 13:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:ADBB9978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção com exclusividade de itens para ME, EPP, EI. Abertura: 17 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:0F599298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - OBJETO: Obras de Engenharia - Reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato. Abertura: 10/04/2017 às 09:00hs. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. **INFORMAÇÕES:** O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de Março de 2017.

IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:C894C46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - OBJETO: Obras de Engenharia -



034
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REUNIÃO: 13:00 (treze) horas do dia 12 de abril de
2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

[Handwritten signature]



036
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
Pregão Presencial nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 13:00 **(treze) horas do dia 12 de abril de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação dos Órgãos e Secretarias deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ena Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Água e Gás com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Para aquisição de Água e Gás em geral, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.



- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraqlsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 12/04/2017 - 13:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 12/04/2017 - 13:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais de Água e Gás poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.
- 6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, e QUANDO POSSÍVEL MODELO E FABRICANTE**.
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.
- 6.17. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



041
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de Água e Gás, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@pl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luis do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Água e Gás licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



044
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@pl.slg@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 12.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.
- 12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 12.9. Os alimentos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.
- 12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os alimentos impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



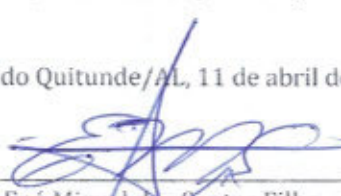
048
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas as etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, 11 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO I

Subgrupo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros - fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20.000
02	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10.000
03	Gás GLP 45 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____
portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. 008/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefcituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 008/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prelicituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

053
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefcituracpl.slq@gmail.com

054
FLS.ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 – OBJETO:
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem

10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@pl.slq@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ORÇÃO	05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.044 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COM AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGENTE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0402 - Média e Alta Complexidade
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	0040 - ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 6.000,00

2.0 - Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

2.1 - Preço Público:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ORÇÃO	05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
VALOR	R\$ 750,00
FONTE	0040 - ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 750,00

2.2 - Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ORÇÃO	05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.005 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COM. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0402 - Bloco de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0040 - ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 15.000,00

Art. 6º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 592 de 05 de julho de 2016 e estão previstas nos Programas de Nº 0004 (Saúde para Todos); contidos na Lei nº 568 de 18 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 589, de 04 de dezembro de 2015, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Art. 7º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 568/2013, 589/2015 e 592/2016, e Lei Orçamentária Anual de 2016, nº 593/2016 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ R\$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), da unidade orçamentária do Fundo Municipal de saúde e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa (AL), em 22 de março de 2017.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:EA06EB15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017-ARP

CONTRATO Nº. 001/2017-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP (Prefeitura de Mar Vermelho-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA-AL CNPJ: 12.335.436/0001-10. Contratada: CAMYLLA L. A. ALVES - EPP - CNPJ Nº 22.477.427/0001-18. OBJETO: Aquisição de 2.000 kg de pescados do tipo castanha ou similar. Vigência do contrato: 07/06/2017. Do Valor: Valor por kg na ordem de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 331/2010 Signatários: Maxwell Tenório Cavalcante - Pela Contratante e João de Oliveira Silva - Pela Contratada.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4836DF21

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Água e Gás com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 12 de Abril de 2017, às 13:00h, por conta reunião da Agricultura Familiar, terá o ADIAMENTO para a data de 27 de abril de 2017 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 11 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:85F7CC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Limpeza com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 26 de Abril de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 11 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:96A566C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO PP. 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luís do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email, prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REUNIÃO: 09:00 (nove) horas do dia 27 de abril de
2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
Pregão Presencial nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 09:00 **(nove) horas do dia 27 de abril de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação dos Órgãos e Secretarias deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Água e Gás com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Para aquisição de Água e Gás em geral, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

IV - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 27/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 27/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com

067
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais de Água e Gás poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, e QUANDO POSSÍVEL MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de Água e Gás, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luis do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Água e Gás licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

073
FLS.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os alimentos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os alimentos impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

 
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraicpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



075
FLS.

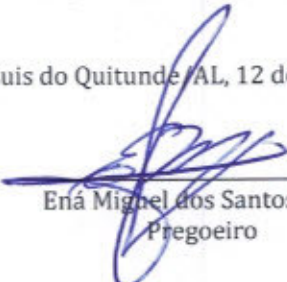
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, 12 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



076
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO I

Subgrupo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros - fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20.000
02	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10.000
03	Gás GLP 45 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefcituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____
portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. 008/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 008/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura@pl.slg@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
 - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
 - d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

084
FLS.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@pl.slg@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraepf.slq@gmail.com



086
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefcituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª Chamada

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2017 - Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de Água e Gás

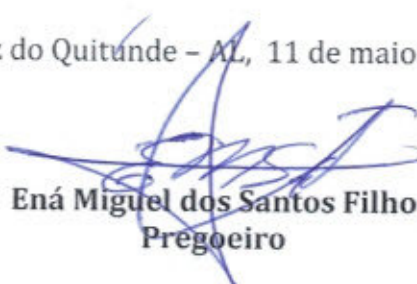
ABERTURA: 25 de maio de 2017.

HORÁRIO: 11:00h.

Venho por meio deste, publicar a 2ª Chamada do Edital nº 008/2017, pois na data marcada anteriormente, não compareceu nenhuma empresa.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde - AL, 11 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 11 de maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

ME-CNPJ: 03.996.651/0001-71, C.M.R BARROS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ: 21.938.269/0001-68, BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME-CNPJ: 11.028.345/0001-70, e ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA-EPP-CNPJ: 26.196.404/0001-96, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maragogi, 09 de maio de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1401713C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ROTA ESCOLAR.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, objeto contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a rota escolar, tendo como vencedora a Empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, CNPJ sob o nº 25.319.394/0001-76), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maragogi, 09 de maio de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EACCE5B1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

SUMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR – CNPJ: 12.369.880/0001-57/ INSTITUTO DE INOVAÇÃO PRA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER - CNPJ SOB N.º 15.731.016/0001-14
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017 ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ACIMA CITADAS.
COMPRIMITENTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
COMPROMISSADO: FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FLAVIO DE ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:94BE5B2E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Água e Gás com abertura prevista para o último dia 27 de Abril de 2017, às 09:00h, foi declarada **DESERTA**, então é remarcada a Abertura da 2ª CHAMADA para o dia 25 de Maio de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 12 de maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:C74573C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de uso de software e aplicativos integrados, com implantação e customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial contínuo. Abertura: 25 de maio de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou via e-mail: prefeituraapl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 12 de maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:7E8A4454

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017 – GPTV, CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA, ANA PAULA COSTA DOS SANTOS, DIÁRIA.**

Teotônio Vilela – AL, 10 de Maio 2017.

Portaria nº 207/2017 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Ana Paula Costa dos Santos, Coordenadora do Censo Escolar, sob o CPF. nº.036.739.414-61 que o serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(uma) diária paga no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará no dia 23 de Maio do ano corrente, para capacitação CENSO ESCOLAR, onde ocorrerá no Auditório da Escola Estadual Professora Izaura Antônia Lisboa – EPIAL, em Arapiraca/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo

[Assinatura]

[Carimbo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

2ª chamada

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REUNIÃO: 11:00 (onze) horas do dia 25 de maio de
2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



091
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

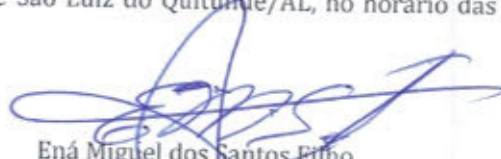
EDITAL
Pregão Presencial nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 11:00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação dos Órgãos e Secretarias deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Água e Gás com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Para aquisição de Água e Gás em geral, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

[Handwritten signatures]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

IV - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 25/05/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 25/05/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais de Água e Gás poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.
- 6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, e QUANDO POSSÍVEL MODELO E FABRICANTE.**
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação.*
- 6.17. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
 - d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de Água e Gás, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 7.5.1. *O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.*
- 7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.
- 7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.
- 7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.
- 7.11. *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais*
- 7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.
- 7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



004
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefciturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luís do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Água e Gás licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefcitunaplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente Instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
- 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem
- 10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.
- 10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.
- 10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 12.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 12.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.
- 12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 12.9. Os alimentos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.
- 12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os alimentos impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



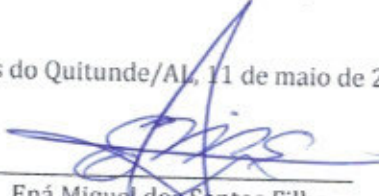
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas as etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, 11 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO I

Subgrupo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros - fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20.000
02	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10.000
03	Gás GLP 45 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____
portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. 008/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 008/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

X

X



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

X

X



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
 FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
 Email: prefeituraplslq@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
 - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
 - d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS ÁGUA E GÁS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraaplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraepi.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

X

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



DOCUMENTOS
DE
CREDENCIAMENTO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' or 'A' shape.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, looped initial.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'S' or 'F'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few sharp, intersecting strokes.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polgar Direto

Paulo Sérgio C. R. Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3353143-9 12/12/2014

PAULO SÉRGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHÊCO

SÉRGIO GONÇALVES PACHÊCO
MARLETE CALHEIROS DA ROCHA PACHÊCO

MACEIÓ - AL 15/01/1993

CERTD NASC 22364 FLS V 109 LIV 24A
SÃO LUÍS DO QUITUNDE-AL

075.982.164-01

2 VIA

MARIA MARLENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 62



Marcos Antônio Toledo Silva
TABELADO TITULAR
Márcio Toledo Silva
SUSCRITO
Serejine Maria Santos Barros
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUÍZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.
Certifico haver conferido e
autenticado a presente fotocópia
com a original que me foi
apresentado; dou fe
São Luiz do Quitunde, 14 de 04 de
20 17 em testº da verdade.

116
FLS.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
075.982.164-01

Nome
PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO

Nascimento
15/01/1993



Marcos Antônio Toledo Silva
TABELADO TITULAR
Márcio Toledo Silva
SUSCRITO
Serejine Maria Santos Barros
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUÍZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.
Certifico haver conferido e
autenticado a presente fotocópia
com a original que me foi
apresentado; dou fe
São Luiz do Quitunde, 14 de 04 de
20 17 em testº da verdade.

-

16

17

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 07598216401, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 15/01/1993, administrador, carteira de identidade (rg): 33531439 SEDS-AL, residente e domiciliado na(o) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, nº 98, CENTRO, São Luis do Quitunde-AL CEP 57920000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e terá sede na AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, 98, CENTRO, São Luis do Quitunde, AL, CEP 57920000 e usará a expressão SAO LUIZ AGUA E GAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de cimento Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de laticínios e frios Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de água mineral, CNAE 4635-4/01.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, CNAE 4633-8/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cimento, CNAE 4674-5/00.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, CNAE 4712-1/00.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de laticínios e frios, CNAE 4721-1/03.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 27600214497.
PROTOCOLO: 170009416 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110128. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima

CONFERE COM ORIGINAL

- 6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de bebidas , CNAE 4723-7/00.
7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência , CNAE 4729-6/02.
8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.
9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) , CNAE 4784-9/00.
10 - Atividade Secundária: Transporte escolar , CNAE 4924-8/00.
11 - Atividade Secundária: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal , CNAE 4929-9/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 27600214497.
PROTOCOLO: 170009416 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110128. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 24/03/2017
www.facilita.al.gov.br

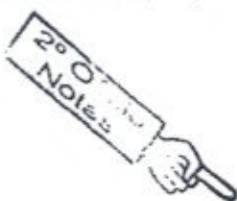
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos cartais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONFERE COM ORIGINAL

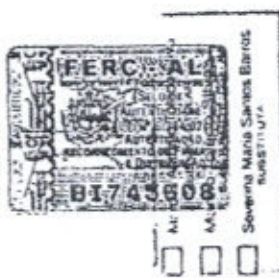
DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



São Luis do Quitunde, 08 de 03 de 2017

Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pacheco
PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO
Titular/Administrador



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.
RECONHEÇO A FIRMA DE (A) Paulo Sergio
Calheiros da Rocha Pacheco
Pacheco
Dou fé. São Luis do Quitunde, 08
de 03 de 2017. Em testº
da verdade.
[Signature]
TABELIÃO PÚBLICO

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 27600214497.
PROTOCOLO: 170009416 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110128. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS SIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
CORRESPONDENTE



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Empresa **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, 98, CENTRO, São Luis do Quitunde - AL, CEP: 57920-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



São Luis do Quitunde - AL, 08/03/2017

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pacheco
PAULO SÉRGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 20170009408.
PROTOCOLO: 170009408 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110110. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima



CONFERE COM ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.381.314/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/03/2017	
NOME EMPRESARIAL P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO LUIZ AGUA E GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV JOAQUIM CAVALCANTE		NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO_SCP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9347-0888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 15:58:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27600214497

C.N.P.J
27381314000138

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
24/03/2017

Data de Início de Atividades
24/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, 98, CENTRO, SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 57920000 - Alagoas

Objeto Social

Comércio atacadista de água mineral
Comércio atacadista de cimento
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Transporte escolar
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte
SIM

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO

PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO

Término Mandato

XX/XX/XXXXXX

XX/XX/XXXXXX

Cargo

Último Arquivamento

Data: 24/03/2017 00:00:00 Número: 27600214497

Ato: ATO CONSTITUTIVO

Evento: ATO CONSTITUTIVO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



170118339

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 25 de maio de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do c-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 25 de maio de 2017 as 3:51:17

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas
Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, Declara para efeito do pregão presencial Nº 008/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pregão presencial Nº 008/2015, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, para fins do disposto do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº 008/2015 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



o inteiro teor completo do edital deste Pregão de Nº 008/2015, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAMOS QUE:

- EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;
- QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- TAMBÉM QUE A ENTREGA DOS ITENS SERÁ FEITA TÃO SOMENTE APÓS EMISSÃO DE "NOTA DE EMPENHO", EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, QUE CONFORME SEU ARTIGO 1º ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO E CONTRÔLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO XV, LETRA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MESMA;
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS REFERENTE A COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA.

1 DECLARA:

1.1A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

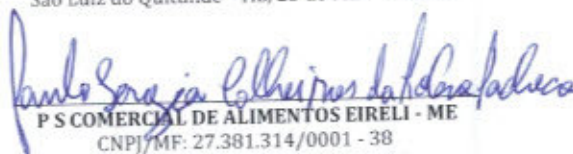
1.3A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.5A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL - AG. 1139-8 C/C. 25.895-4

São Luiz do Quitunde - AL, 25 de Maio de 2017.


P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/MF: 27.381.314/0001 - 38

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco

Sócio - Proprietário





 2

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

CREDENCIAMENTO

125
FLS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO: 11:00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017











Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

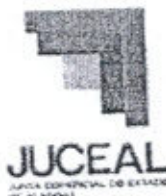
Folha 1/1

126
FLS.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher apenas se for diferente da sede)	
27100784863		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre, sem abreviação)			
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADUAL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
VIA		REGIME DE SOCIEDADE	
Individual		Comércio Parcial	
FILIAL (se for)		(se for)	
LOURENÇO FELIX PEREIRA		I TIELLENE DE OLIVEIRA PAIVA PEREIRA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		CPF	
23/10/1949		151883	
ESTADO CIVIL		CNPJ	
Solteiro		079.082.834-72	
ENDEREÇO (se for diferente do estabelecimento) - preencher na data de registro			
XXX			
FUNDELAÇÃO (se for) - dia, mês e ano			
764			
RUA DR. JULIO DE MENDONÇA			
CELESTINO VILÓ		CÓDIGO DA MUNICÍPIO (se for) - preencher	
XXX		000169 - São Luís do Quitandê	
CELESTINO		UF	
São Luís do Quitandê		AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA			
FUNDELAÇÃO (se for) - dia, mês e ano			
764			
RUA DR. JULIO DE MENDONÇA			
CELESTINO VILÓ		CÓDIGO DA MUNICÍPIO (se for) - preencher	
XXX		000169 - São Luís do Quitandê	
CELESTINO		UF	
São Luís do Quitandê		AL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		PAIS	
70.000,00		BRASIL	
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) - principal		CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) - secundária	
4712100		4724900	
Atividade Secundária		Atividade Principal	
4724900		4712100	
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		NOME DO EMPRESÁRIO	
14/02/1997		01.680.238/0001-78	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
07/12/2016		Evando Pereira de Oliveira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DETERMINADO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AL1160000562408	

* Este documento foi gerado no portal Fácil Alagoas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:00 SOB Nº 20160264162
PROTOCOLO: 160264162 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022269. NIRE: 27100784863.
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/12/2016
www.facilita.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

107
FLS.

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

VANDOPREIRA DE OLIVEIRA

Natureza jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27100784863

C.N.P.J

01680238000178

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo

28/02/1997

Data de Início de Atividades

14/02/1997

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, 766, CENTRO, SÃO LUIS DO QUITUNDE - 57920000 - Alagoas

Atividades Econômicas

1712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS

1784 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

1784 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Objeto Social

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Capital Social

R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte (Lei nº

123/2006)

Não

Situação

REGISTRATIVA

Status

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/12/2016 00:00:00 Número: 20160264162

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário(s)

VANDOPREIRA DE OLIVEIRA

Identidade: 151883 - SSP - CPF: 07908288472

Estado Civil: CASADO/A - Regime de Bens: NÃO INFORMADO

Filiais

Empresa Possui Filiais registrada nesta Junta

Número Protocolo



170081508

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 7 de abril de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretaria Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 7 de abril de 2017 às 17:31:32.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONFERE COM ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.238/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1997
NOME EMPRESARIAL EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. JULIO MENDONCA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE
UF AL	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2017 às 10:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

129
FLS.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, Inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade de São Luiz do Quitunde-AL, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas

OUTORGADO: JOHNNATAN LEANDRO CAMPOS MENDONÇA, nacionalidade brasileira, CPF nº 113.151.514-56, Cédula de Identidade nº 36480118 órgão expedidor SEDS/AL, residente e domiciliado, no Conjunto Santo Inácio, Quadra A nº 04, Cep. 57920-000, São Luiz do Quitunde, Estado Alagoas.

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar e assinar todos os seus termos, declarações e propostas, assistir a abertura de propostas, pedir vistas em processos, fazer impugnações, como também fazer lances e reclamações, protestos e recursos, fazer e assinar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos com administração pública, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Este presente instrumento tem validade de 03 (três) meses a partir desta data.

São Luiz do Quitunde-AL, 24 DE MAIO DE 2017.

Evando Pereira de Oliveira

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

Evando Pereira De Oliveira

CPF nº 079.082.884-72

Sócio - Administrador

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.

RECONHEÇO A FIRMA DE (A)

Evando Pereira de Oliveira

Doa fe. São Luiz do Quitunde,
de 24 de 2017. Em testº
da verdade.

TABELIA PUBLICAR



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1016813903



NOME
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/OUT. EMISSOR/UF
151483 SSP AL

CPF
079.082.884-72

DAT. NASCIMENTO
23/10/1949

PLACAO
LOURENCO FELIX PEREIRA

MULHERA DE OLIVEIRA PAI
VA PEREIRA

FORMAÇÃO
PROPRIETÁRIO

ACC
PROPRIETÁRIO

COT. HAB.
PROPRIETÁRIO

Nº REGISTRO
0104713903

VÁLIDE
13/05/2015

1ª HABITAÇÃO
24/10/1970

OBSERVAÇÕES

A

Evando Pereira de Oliveira

ASSINATURA DO SOLICITANTE

LOCAL
MACIJO, ALAGOAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
[Signature]
Alcides Carlos Gonçalves
Diretor Presidente
COORDENADOR DO CENHAB

DATA EMISSÃO
25/03/2015

Nº 2488168136
AL015703827

MACIJO - ALAGOAS

130
FLS.


CONFERE COM ORIGINAL

✗

✗

✗

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITACÃO

14 896352

JOHNNATAN LEANDRO CAMPOS MENDONÇA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
36480118 SEDE AL

CPF 113.141.514-86 DATA NASCIMENTO 31/05/1997

FILIAÇÃO
GILSON LEANDRO MENDONÇA
A
JOSELIYA VITAL CAMPOS

PROFISSÃO
ADOCADO
CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO 06616134926 VALIDADE 08/12/2020 1ª HABITACÃO 10/05/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
11/05/2017

Arturito Carlos Gouveia
Diretor Presidente

ASSINATURA DO SENHOR

83585475236
AL019439245

ALAGOAS

DE NATRAN CONTNAN

131
FLS.

CONFERE COM ORIGINAL

f.

Handwritten signatures and marks.

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, N° 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

132

FLS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO: 11.00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de n° 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, n° 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF n° 079.082.884-72 e portador do RG sob o n° 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n° 008/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de n° 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, n° 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF n° 079.082.884-72 e portador do RG sob o n° 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n° 008/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de n° 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, n° 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF n° 079.082.884-72 e portador do RG sob o n° 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 008/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de n° 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, n° 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF n° 079.082.884-72 e portador do RG sob o n° 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial n° 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

133
FLS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis do Quitunde/AL, 25 de maio de 2017.

Evando Pereira de Oliveira

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78

Evando Pereira De Oliveira,

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

ENVELOPE A - PROPOSTA

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO: 11:00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017



EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO, 11.00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017

Subgrupo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20.000	Refresq	R\$ 5,00	Cinco reais	R\$ 100.000,00	Com mil reais
2	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no boião da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10.000	Brasil Gás	R\$ 60,00	Sessenta reais	R\$ 600.000,00	Sessentos mil reais
3	Gás GLP 45 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no boião da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500	Não Cotou	-	-	-	-

Valor total da Proposta- R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Declaração de que o fornecimento de Água e Gás poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas onthidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo consideradas pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

A proposta tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, N° 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Da empresa. EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME. Inscrita no CNPJ/ME de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Socio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade.

Dados Bancário, Banco do Brasil

Agência 1139-8

Conta Corrente: 14.059-7

São Luis do Quitunde/AL, 25 de maio de 2017.

Evando Pereira de Oliveira

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ/ME de nº 01.680.238/0001-78

Evando Pereira De Oliveira

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888

**ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 25/05/2017 - 11:00 HORAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP**

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA DA ABERTURA: 25/05/2017 HORAS: 11:00 (horário local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

SUBGRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
3	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20000	VITALLI	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 110.000,00	cento e dez mil reais
6	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10000	LIQUIGÁS	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 600.000,00	seiscentos mil reais
8	Gás GLP 45 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500	LIQUIGÁS	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais

Total Geral (por extenso)

oitocentos e sessenta mil reais

Total Geral R\$

860.000,00

A Empresa P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Pregão Presencial nº 008/2017, conforme abaixo descrito:

O prazo de validade é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TANTO COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANTOS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS ONTIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dados Representante e Assinatura do Contrato da Empresa: P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, CEP: 57.920-000, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pacheco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353145-9 SSP/AL.

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av | Joaquin Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

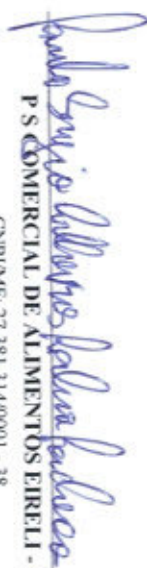
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA DA ABERTURA: 23/05/2017 HORAS: 11:00 (horário local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1139-8 C/C: 14.070-8

São Luis do Quitunde- Al, 25 de Maio de 2017.


P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/MF: 27.381.314/0001 - 38

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pacheco

Sócio - Proprietário

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, Declara para efeito do pregão presencial Nº 008/2017, realizado no Município de **São Luiz do Quitunde/AL**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pregão presencial Nº 008/2015, realizado pelo Município de **São Luiz do Quitunde/AL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº 008/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, para fins do disposto do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº 008/2015 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de **SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



o inteiro teor completo do edital deste Pregão de Nº 008/2015, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAMOS QUE:

- EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;
- QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- TAMBÉM QUE A ENTREGA DOS ITENS SERÁ FEITA TÃO SOMENTE APÓS EMISSÃO DE "NOTA DE EMPENHO", EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, QUE CONFORME SEU ARTIGO 1º ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO E CONTRÔLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO XV, LETRA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MESMA;
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS REFERENTE A COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA.

1 DECLARA:

1.1A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

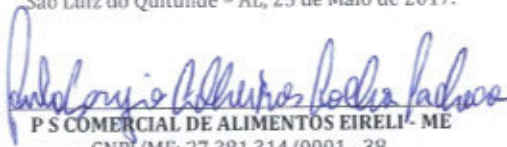
1.3A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.5A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL - AG. 1139-8 C/C. 25.895-4

São Luiz do Quitunde - AL, 25 de Maio de 2017.


P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/MF: 27.381.314/0001 - 38

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco

Sócio - Proprietário







P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas
Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888

**ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA 25/05/2017 - 11:00 HORAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
ÁGUA E GÁS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP**

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 07598216401, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 15/01/1993, administrador, carteira de identidade (rg): 33531439 SEDS-AL, residente e domiciliado na(o) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, nº 98, CENTRO, São Luis do Quitunde-AL CEP 57920000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e terá sede na AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, 98, CENTRO, São Luis do Quitunde, AL, CEP 57920000 e usará a expressão SAO LUIZ AGUA E GAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista de água mineral Comércio atacadista de cimento Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de laticínios e frios Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de água mineral, CNAE 4635-4/01.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, CNAE 4633-8/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cimento, CNAE 4674-5/00.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, CNAE 4712-1/00.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de laticínios e frios, CNAE 4721-1/03.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 27600214497.
PROTOCOLO: 170009416 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110128. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/03/2017
www.facilita.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

- 6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de bebidas , CNAE 4723-7/00.
 7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência , CNAE 4729-6/02.
 8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.
 9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) , CNAE 4784-9/00.
 10 - Atividade Secundária: Transporte escolar , CNAE 4924-8/00.
 11 - Atividade Secundária: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal , CNAE 4929-9/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB N° 27600214497.
 PROTOCOLO: 170009416 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701110128. NIRE: 27600214497.
 P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

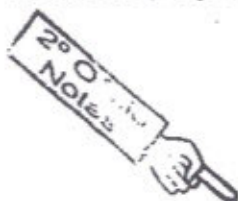
Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACIÓ, 24/03/2017
 www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM ORIGINAL

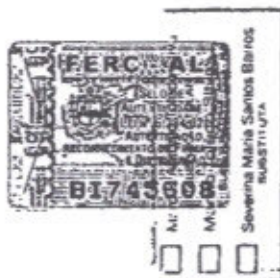
DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



São Luiz do Quitunde, 08 de 03 de 2017

Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pacheco
PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO
Titular/Administrador



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.

RECONHEÇO A FIRMA DE (A) Paulo S. Calheiros da Rocha Pacheco
Titular da Rocha Pacheco
PACHECO

Dou fé, São Luiz do Quitunde, 08
de 03 de 2017. Em testº
da verdade.

TABEÇÃO PÚBLICO

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 27600214497.
PROTOCOLO: 170009416 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110128. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/03/2017
www.facilita.al.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

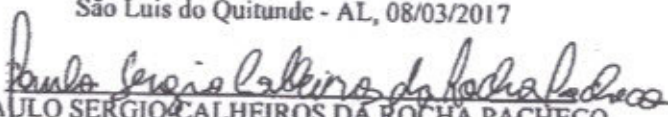
A Empresa **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, 98, CENTRO, São Luis do Quitunde - AL, CEP: 57920-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



São Luis do Quitunde - AL, 08/03/2017


PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*


CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 11:37 SOB Nº 20170009408.
PROTOCOLO: 170009408 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701110110. NIRE: 27600214497.
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/03/2017
www.facilita.al.gov.br



Polgar Direito



Paulo Sérgio C. R. Pacheco

ABERTURA DE FOLHA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3353143-9

12/12/2014

PAULO SÉRGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHÊCO

SÉRGIO GONÇALVES PACHÊCO

MARLEYE CALHEIROS DA ROCHA PACHÊCO

MACEIÓ - AL

15/01/1993

CERTD NASC 22364 FLS V 109 LIV 24A
SÃO LUÍS DO QUITUNDE-AL

075.982.164-01

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83

P 62



MARCOS ANTONIO TOLEDO SILVA
TABELADO 11/04/81
MARCIO TOLEDO SILVA
SUSCRITO
SEVERINA MARIA SANTOS BARROS
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUÍZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.
Certifico haver conferido e
autenticado a presente fotocópia
com a original que me foi
apresentado; dou fe
São Luiz do Quitunde, 14 de 04 de
2017 em testº da verdade.



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
075.982.164-01

Nome
PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO

Nascimento
15/01/1993



MARCOS ANTONIO TOLEDO SILVA
TABELADO 11/04/81
MARCIO TOLEDO SILVA
SUSCRITO
SEVERINA MARIA SANTOS BARROS
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUÍZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.
Certifico haver conferido e
autenticado a presente fotocópia
com a original que me foi
apresentado; dou fe
São Luiz do Quitunde, 14 de 04 de
2017 em testº da verdade.

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA – ME

AVANIDA JOAQUIM CAVALCANTE – 92 –CENTRO

CEP: 57920-000 – SÃO LUIS DO QUITUNDE – AL.

CNPJ: 03.680.216/0001-33 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20158

ATESTADO DE CAPACIDADE

Venho através desta, comunicar que a empresa P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRILI – ME inscrita: CNPJ. 27.381.314/0001-38, forneceu água e gás, para este estabelecimento e cumpriu com todas obrigações necessária junto a nossa empresa.



José Maria Lima da Silva

JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA – ME



Tab. Pub.
Márcio Toledo Silva
SUBSTITUTO
Serenina Maria Santos Baruz
SUBSTITUTA

UNO 2º OFICIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.
RECONHEÇO A FIRMA DE (A) José Maria Lima da Silva
Dou fé, São Luiz do Quitunde, de 04 de 20 17. Em testº 4
da verdade. 4

TABÉLIAO PÚBLICO

[Handwritten signatures and marks]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

149
FLS.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

P.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS FIRELI - ME

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27600214497

CNPJ
27381314000138

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
24/03/2017

Data de Início de Atividades
24-03-2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE, 98, CENTRO, SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 57920000 - Alagoas

Objeto Social

Comércio atacadista de água mineral
Comércio atacadista de cimento
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Transporte escolar
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte
SIM

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO

PAULO SERGIO CALHEIROS DA ROCHA PACHECO

Término Mandato

XX/XX/XXXXXX

XX/XX/XXXXXX

Cargo

Último Arquivamento

Data: 24/03/2017 00:00:00 Número: 27600214497

Ato: ATO CONSTITUTIVO

Evento: ATO CONSTITUTIVO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Número Protocolo



170118339

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 25 de maio de 2017

EDVALDO MAIORANO DE OLIVEIRA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 25 de maio de 2017 às 3:51:17.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002006456

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, vinculado ao CNPJ: 27.381.314/0001-38 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 23 de maio de 2017 às 14h42min.

PEDIDO Nº:

002006456



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.381.314/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2017
NOME EMPRESARIAL P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO LUIZ AGUA E GAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO AV JOAQUIM CAVALCANTE	NUMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO LUIS DO QUITUNDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO_SCP@HOTMAIL.COM		UF AL
TELEFONE (82) 9347-0888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 15:58:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SRE
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL
Quarta-feira, 24 de Maio de 2017

SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CAECAL 247.29334-2 CNPJ/CPF 27.381.314/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 24/03/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
NOME DE FANTASIA SAO LUIZ AGUA E GAS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4635401 - Comércio atacadista de água mineral (PRINCIPAL) 4674500 - Comércio atacadista de cimento 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4924800 - Transporte escolar 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4723700 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV JOAQUIM CAVALCANTE	NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 57920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO_SCP@HOTMAIL.COM		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/5/2017		

Data de Emissão: **Quarta, 24 de Maio de 2017, às 10:16:03** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



Alvará Nº
24/2017

**Alvara de Localização e
Funcionamento**

C.M.C
518

Nome ou Razão Social
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Nome Fantasia
SÃO LUIZ ÁGUA E GÁS

Endereço
AVN JOAQUIM CAVALCANTE Nº 98

Complemento

Bairro
CENTRO

Cidade
São Luís do Quitunde

UF
AL

CPF/CNPJ
27381314000138

Ramo Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

Data Início das Atividades
24/03/2017

Observação
NENHUMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE OPERE NO RAMO DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODERÁ SEM PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA INICIAR SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEJAM ELAS PERMANENTE, ENTERMINAMENTE OU POR PERÍODO DETERMINADO

CNAE	Descrição CNAE	Principal
4635401	Comércio atacadista de água mineral	Sim

Data Emissão

28/03/2017 ✓

Data Validade

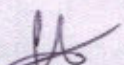
31/12/2017 ✓

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluissdoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5D749CF C

terça-feira, 28 de março de 2017


CONFERE COM ORIGINAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

154
FLS.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.381.314/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:39:41 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **37A3.A753.9EFD.BE71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

155
FLS.

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - REGULAR
CACEAL : 24729334

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:25:47 do dia 04/04/17
Válida até 03/06/2017.

Código de controle da certidão: 4DD5-70CB-B4BA-D266

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde



Certidão Nº
13

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

CMC

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME		CPF/CNPJ 27.381.314/0001-38
Endereço AVN JOAQUIM CAVALCANTE Nº 98	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade São Luís do Quitunde	UF AL

Data Emissão
11/04/2017

Data Validade
10/06/2017 ✓

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluismoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: E6F93BCB

terça-feira, 11 de abril de 2017

Imprimir

IMPRIMIR

VOLTAR

157
FLS.**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27381314/0001-38
Razão Social: P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME
Nome Fantasia: SAO LUIZ AGUA E GAS
Endereço: AV JOAQUIM CAVALCANTE 98 / CENTRO / SAO LUIS DO QUITUNDE / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050802474186117390

Informação obtida em 24/05/2017, às 10:01:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.381.314/0001-38

Certidão nº: 126642493/2017

Expedição: 29/03/2017, às 08:36:13

Validade: 24/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.381.314/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas
Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, Declara para efeito do pregão presencial Nº 008/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pregão presencial Nº 008/2015, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº 008/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, para fins do disposto do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº 008/2015 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL, DECLARA por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888



o inteiro teor completo do edital deste Pregão de Nº 008/2015, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAMOS QUE:

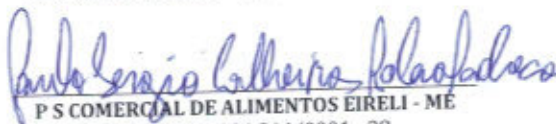
- EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;
- QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- TAMBÉM QUE A ENTREGA DOS ITENS SERÁ FEITA TÃO SOMENTE APÓS EMISSÃO DE "NOTA DE EMPENHO", EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, QUE CONFORME SEU ARTIGO 1º ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO E CONTRÔLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO XV, LETRA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MESMA;
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS REFERENTE A COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA.

1 DECLARA:

- 1.1A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.3A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.5A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.6A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 16.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL - AG. 1139-8 C/C. 25.895-4

São Luiz do Quitunde - AL, 25 de Maio de 2017.

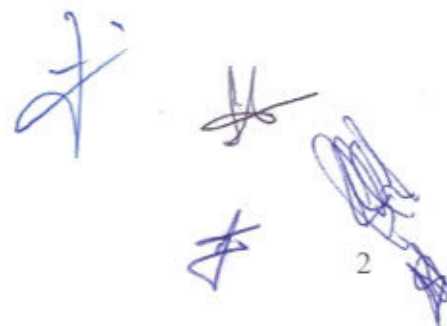


P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/ME: 27.381.314/0001 - 38

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pachêco

Sócio - Proprietário



161

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

ENVELOPE B - DOCUMENTOS

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO: 11:00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

162
FLS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO, 11.00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº 008/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 008/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada.

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78
RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis do Quitunde/AL, 25 de maio de 2017.

Evando Pereira de Oliveira

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78

Evando Pereira De Oliveira,

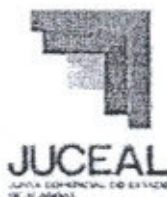
163
FLS.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SAZIR 27100784863		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre com sobrenome) EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
VIAO Mantido	R.G. (CPF, CNH ou outro) Comércio Parcial		
FILIAL DO (da) LOURENÇO FELIX PEREIRA		(qual) IOLANDA DE OLIVEIRA PAIVA PEREIRA	
DATA DO NASCIMENTO 23/10/1949	RG (CPF) 131883	CPF SSP	UF AL
ENDEREÇO DO FIM (se não for o mesmo que o do titular) XXX			
ENDEREÇO DA FILIAL (se diferente do do titular) RUA DR. JULIO DE MENDONÇA			NÚMERO 764
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/CELA CENTRO	CEP 57920-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (use de preferência) 000169 - São Luís do Quitandô
MUNICÍPIO São Luís do Quitandô			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO DO FIM (se não for o mesmo que o do titular) RUA DR. JULIO DE MENDONÇA			NÚMERO 766
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/CELA CENTRO	CEP 57920-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (use de preferência) 000169 - São Luís do Quitandô
MUNICÍPIO São Luís do Quitandô		UF AL	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - que estiver acrescido ou reduzido		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (selecione) 4712100 4734900	Descrição do Código Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, mercearias e similares Comércio varejista de gas, liquéfico de petróleo (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.620.238/0001-78	TEMPO DE VIGÊNCIA DO NIRE (se for diferente de OUTRA UF NÃO ANTERIOR)	UF AL
DATA ASSINATURA 07/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edvaldo Maiorano de Lima		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO		AUTENTICAÇÃO	
		AL1160000562408	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:00 SOB Nº 20160264162
PROTOCOLO: 160264162 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11603022269. NIRE: 27100784863.
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/12/2016
www.facilita.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1016813903

PEDIDO PLASTIFICAR
1016813903

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/OUT. IDENTIFIC.
151883 SSP AL

CV
079.082.884-72 DATA NASCIMENTO
22/10/1949

FILIAÇÃO
LOURENÇO FELIX PEREIRA
HELENA DE OLIVEIRA PAI
VIA PEREIRA

PROFISSÃO
ACQ. CAL. HAB.
CASA

Nº REGISTRO
01263125318 VALIDEZ
03/10/2015 24/10/1970

OBSERVAÇÕES
A

Evando Pereira de Oliveira

ASSINATURA DO ADQUIRENTE

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO
25/03/2015

Alcides Carlos Gouveia
Diretor Presidente

52488168136
AL015703827

165
FLS.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 07.804.209/0001-57
Av. Joaquim Cavalcante, nº 294, Centro, São Luiz do Quitunde-AL
CEP: 57.920-000, FONE: (82) 3254-1209

166
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho por meio deste, informar que a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde, Alagoas, DECLARO que forneceu Água e Gás, registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



São Luiz do Quitunde/AL, 24 de maio de 2017.

Adriano Silva do Nascimento
ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 07.804.209/0001-57
Adriano Silva Do Nascimento



Marcos Antonio Ladeira Uirig
TABELIAO PUBLICO
Marcos Toledo Silva
SUBSTITUTO
Severina Maria Santos Barros
SUBSTITUTA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS
RECONHEÇO A FIRMA DE (A)
Adriano Silva do Nascimento
do
Dou fe. São Luiz do Quitunde, 25
de 05 de 2017. Em testº
da verdade.

TABELIAO PUBLICO

H

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

167
FLS.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

VANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE - da Sede)

27100784863

CNPJ

01680238000178

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo

28/02/1997

Data de Início de Atividades

14/02/1997

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, 766 - CENTRO, SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 57920000 - Alagoas

Atividades Econômicas

1712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS

1784 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Objeto Social

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazens
Comércio varejista de gás, liquefeito de petróleo (GLP)

Capital Social

R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte (Lei nº
123/2006)

Não

Último Arquivamento

Data: 26/12/2016 00:00:00 Número: 20160264162

Evento: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

VANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Identidade: 151883 - SSP - CPF: 07908288472

Estado Civil: CASADO(a) - Regime de Bens: NÃO INFORMADO

Filiais

Empresa Possui Filiais registrada nesta Junta

Número Protocolo



170081508

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 7 de abril de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio - em sexta-feira, 7 de abril de 2017 às 17:31:52.
Em impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONFERE COM ORIGINAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002000245

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, vinculado ao CNPJ: 01.680.238/0001-78 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 14 de maio de 2017 às 10h12min.

PEDIDO Nº:

002000245



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

169
FLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.238/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/02/1997	
NOME EMPRESARIAL EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. JULIO MENDONÇA		NÚMERO 766	COMPLEMENTO
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2017 às 10:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

140
FLS.

Macedo

Domingo, 14 de Maio de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD				
NÚMERO CACEAL 248.03617-3 CNPJ/CPF 01.680.238/0001-78		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 03/12/1980 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
RAZÃO SOCIAL EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME				
NOME DE FANTASIA				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 11 - EMPRESA INDIVIDUAL				
LOGRADOURO R DR. JULIO MENDONÇA		NÚMERO 766	COMPLEMENTO	
CEP 57920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/5/2017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO				

Data de Emissão: **Domingo, 14 de Maio de 2017, às 10:13:38** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Alvará Nº
112/2017

**Alvara de Localização e
Funcionamento**

CMC
582

Nome ou Razão Social

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

Nome Fantasia

Endereço

RUA DR JULIO DE MENDONÇA Nº 766

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

São Luis do Quitunde

UF

AL

CPF/CNPJ

01680238000178

Ramo Atividade

MERCEARIA

Data Início das Atividades

28/02/1997

Observação

NENHUMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE OPERE NO RAMO DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PODERÁ SEM PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA INICIAR SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEJAM ELAS PERMANENTE, ENTERMINANTEMENTE OU POR PERÍODO DETERMINADO

CNAE

Descrição CNAE

4712100

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Principal

Sim

Data Emissão

11/04/2017

Data Validade

31/12/2017

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura. A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluismoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 557C2AC2


CONFERE COM ORIGINAL

terça-feira, 11 de abril de 2017









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: **01.680.238/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:14:50 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **60AD.CEE2.2DDA.9E6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

193
FLS.

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME - REGULAR
CACEAL : 24803617

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:14:22 do dia 14/05/17
Válida até 13/07/2017.

Código de controle da certidão: A5C1-4936-FFA0-CF61

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao/>.

Certidão expedida gratuitamente.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde



Certidão N°
14

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME		CPF/CNPJ 01.680.238/0001-78
Endereço RUA DR JULIO DE MENDONÇA N° 766	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade São Luís do Quitunde	UF AL

Data Emissão
11/04/2017

Data Validade
10/06/2017

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluismoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9991FCA5

terça-feira, 11 de abril de 2017

Imprimir


CONFERE COM ORIGINAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01680238/0001-78
Razão Social: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME
Endereço: RUA DR. JULIO MENDONCA 766 / CENTRO / SAO LUIS DO QUITUNDE / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017051503042962770262

Informação obtida em 23/05/2017, às 21:42:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.680.238/0001-78

Certidão nº: 128785952/2017

Expedição: 14/05/2017, às 10:24:15

Validade: 09/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.680.238/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017
2ª CHAMADA
ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. OBJETO: Aquisição de Água e Gás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 11:00(onze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Márcia Maria Dos Santos e Monique Sarah Silva Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para Aquisição de Água e Gás, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 008/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 02 (duas) empresas interessadas, destacadas a seguir: **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, representada pelo Sr. Johnnatan Leandro Campos Mendonça, inscrito no CPF nº 113.151.514-56 e portador do RG sob o nº 36480118 SEDS/AL e a empresa **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.381.314/0001-38, representada pelo Sr. Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pachêco, inscrito no CPF nº 075.982.164-01 e portador do RG sob o nº 3353143-9 SSP/AL. Assim, todas as empresas foram consideradas CREDENCIADAS. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelos presentes, estes foram abertos, sendo distribuídas as respectivas propostas ofertadas pelas licitantes, que em seguida procederam às suas rubricas e análises. Em seguida foi franqueada a palavra aos licitantes que nada tiveram a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, as licitantes, nada tendo a apresentar, passou para análise. Na análise, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constataram que as empresas licitantes **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME** não cotou o item 03 do Subgrupo único. Dando prosseguimento ao feito, foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas presentes **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME** e **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório. As mesmas após julgadas foram classificadas conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Uma vez classificadas as propostas, passou o Pregoeiro a iniciar a etapa de lances. Finalizados os lances verbais foram constatados os seguintes resultados: A empresa **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora nos itens 01 e 03 referentes ao subgrupo único e a empresa **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME**, sagrou-se vencedora no item 02 referente ao subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação das empresas vencedoras. Analisado e rubricado por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, analisados e rubricados por todos, em



148
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

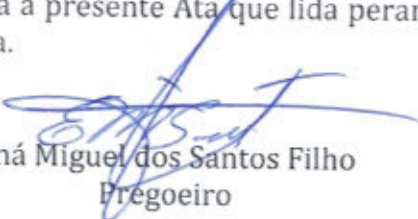
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra aos licitantes, as quais nada tiveram nada alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que as empresas **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME** e **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**, atenderam aos requisitos de habilitação, declarando-a HABILITADAS. Assim sendo, o Pregoeiro indagou os presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio

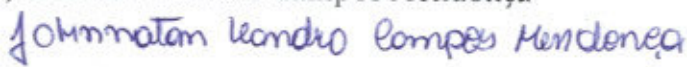

Márcia Maria Dos Santos
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME.

Johnnatan Leandro Campos Mendonça



P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pacheco





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Planilha de Lances
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - Aquisição de Água e Gás

Subgrupo Único

ITEM	CLASSIF.	V. UNIT.				
1						
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	1	R\$ 5,00	R\$ 4,97	R\$ 4,93	SL	
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 4,95	R\$ 4,90	LF
2						
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	1	R\$ 60,00	R\$ 59,80	R\$ 59,60	R\$ 59,40	R\$ 59,20
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME	2	R\$ 60,00	R\$ 59,79	R\$ 59,59	R\$ 59,39	R\$ 59,19
Empresas			5	6	7	8
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME			R\$ 59,10	R\$ 59,00	LF	
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME			R\$ 59,09	SL		
3						
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	2	n/c				
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00			

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio

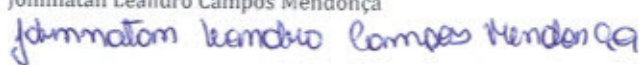

Monique Sarah Silva Santos
Equipe de Apoio


Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:

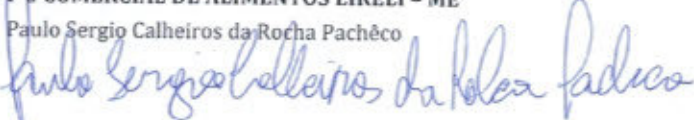
EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME.

Johnnatan Leandro Campos Mendonça



P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pachêco



P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA DA ABERTURA: 25/05/2017 HORAS 11:00 (horário local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

PROPOSTA READEQUADA

SUBGRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
3	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20000	VITALLI	R\$ 4,90	quatro reais e noventa centavos	R\$ 98.000,00	noventa e oito mil reais
8	Gás GLP 45 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500	LIQUIGÁS	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais

Total Geral (por extenso)		Total Geral		R\$	duzentos e quarenta e oito mil reais	248.000,00
---------------------------	--	-------------	--	-----	--------------------------------------	------------

A Empresa P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Prego Presencial nº 008/2017, conforme abaixo descrito:

O prazo de validade é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO COSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dados Representante e Assinatura do Contrato da Empresa: P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.381.314/0001 - 38, sediada na Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, CEP: 57.920-000, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pacheco, nacionalidade brasileiro, CPF nº 075.982.164-01, Cédula de Identidade nº 3353143-9 SSP/AL.

DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA. 1139-8 C/C. 14.070-8

São Luis do Quitunde- AL, 26 de Maio de 2017.

P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.381.314/0001 - 38

Av Joaquim Cavalcante, nº 98, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas

Contato: (82) 3254-1513 - (82) 99347-0888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA DA ABERTURA: 25/05/2017 HORAS 11:00 (horário local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

PROPOSTA READEQUADA

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pacheco
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ/ME: 27.381.314/0001 - 38

Paulo Sérgio Calheiros da Rocha Pacheco

Sócio - Proprietário

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO, AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

REUNIÃO, 11.00 (onze) horas do dia 25 de maio de 2017

PROPOSTA READEQUADA

Subgrupo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
2	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10.000	Brasil Gás	R\$ 59,00	Cinquenta e nove reais	R\$ 590.000,00	Quinhentos e noventa mil reais

Valor total da Proposta- R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Declaração de que o fornecimento de Água e Gás poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente coladas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

A proposta tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 01.680.238/0001-78

RUA DR. JULIO DE MENDONÇA, Nº 766, CENTRO, SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CEP 57.920-000.

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Da empresa. EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, com sede na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz Do Quitunde/AL, CEP 57.920-000, por intermédio do seu Sócio Administrador Sr. Evando Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e portador do RG sob o nº 151883 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade.

Dados Bancário, Banco do Brasil

Agência, 1139-8

Conta Corrente, 14.059-7

São Luis do Quitunde/AL, 26 de maio de 2017.

Evando Pereira de Oliveira

EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78

Evando Pereira De Oliveira



184
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Água e Gás, empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 21 de março de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais, onde houve um adiamento, e foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos dia 11 de abril de 2017, sendo que não houve interessados, então foi publicada a 2ª Chamada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 12 de maio de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

3.1 EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.680.238/0001-78, representada pelo Sr. Johnnatan Leandro Campos Mendonça, inscrito no CPF nº 113.151.514-56 e portador do RG sob o nº 36480118 SEDS/AL;

3.2 P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.381.314/0001-38, representada pelo Sr. Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pachêco, inscrito no CPF nº 075.982.164-01 e portador do RG sob o nº 3353143-9 SSP/AL.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia **25 (vinte e cinco)** dias do mês de maio do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **11:00 (onze) horas**, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Abertos os envelopes "A", "Proposta de Preços", todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. Nada tendo a alegar as licitantes e solicitando que fosse consignado em ata, as empresas **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME** e **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foram consideradas vencedoras consideradas **VENCEDORAS** do certame, após a etapa de lances, as propostas apresentadas pelas empresas: **P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME.**, para os itens 01 e 03 do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



185
FLS

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

subgrupo único a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME., para o item 02 do subgrupo único.

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelopes "B" – documentos de habilitação, das licitantes vencedoras nas fases de lances, que, das suas verificações constatou que as empresas **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME** e **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

7. DOS RECURSOS

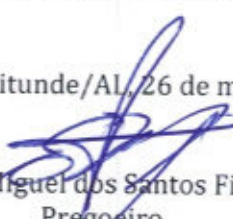
7.1 Oportunizado ao representante das licitantes presentes e vencedoras o direito a interposição de recursos, as mesmas renunciou ao referido direito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Face ao exposto, consideram-se habilitadas as licitantes vencedoras, quais sejam, **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME** e **P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, venceram as disputas conforme citado acima.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lima de Albuquerque
Equipe de Apoio

Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracplslq@gmail.com



186

FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº: 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

INTERESSADA:Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO:Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para aquisição de água e gás, destinados à manutenção das atividades de todas as secretarias municipais de São Luís do Quitunde/AL. Pregão Presencial nº 08/2017.

EMENTA:DIREITO ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.PREGÃO Nº 08/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.PELA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase externa, para aquisição de água e gás, destinados à manutenção das atividades de todas as secretarias municipais de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir água e gás, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades das secretarias municipais.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 08/2017) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que a publicação do aviso da realização do certame foi feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 21/03/2017, houve ainda publicação de aviso de adiamento no dia 11/04/2017, e em razão de não comparecimento de empresas no dia 27/04/2017, foi publicada a 2ª chamada no dia 12/05/2017 em conformidade com o que dispõe as Leis n. 8666/93 e 10.520/02.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem, no dia 25/05/2017 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido as seguintes empresas: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S.COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME., sendo as mesmas consideradas credenciadas.
6. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação" das licitantes. Posteriormente, na fase de disputa direta de lances, fora tentado pelo Pregoeiro a negociação dos preços apresentados pelas licitantes. Diante dos resultados obtidos, nos termos do Relatório Final do certame, foram consideradas vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME. para o item 02 do subgrupo único, e a empresa P.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME para os itens 01 e 03, do subgrupo único.
7. Frise-se que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente estimada pela administração.
8. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. Isto se deve porque, em sede de licitação, prepondera o interesse da administração em obter o menor preço, importando, obviamente, em menor despesa, causando o menor gasto ao erário. Nesse sentido, verificou-se compatibilidade com a legislação pertinente.
9. Na fase de habilitação, as empresas EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME foram declaradas habilitadas, estando os documentos apresentados de acordo com as previsões contidas no edital, já no que diz respeito a documentação junto ao Corpo de Bombeiro e o respectivo alvará de liberação emitido pelo órgão, **ambas as empresas deixaram de apresentar.**
10. Verifica-se dos autos, que as referidas empresasao deixarem de apresentar a documentação supracitada que está no rol de exigências da Agência Nacional de Petróleo, esta Procuradoria entende que seria imperioso, para legalidade e lisura do presente processo a apresentação do alvará do corpo de Bombeiros, desta formaopina para que seja aberto prazo, para que as respectivas empresas juntem aos autos a documentação inerente a esta liberação, que consiste no alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros.
11. Como não houve intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, fora lavrada e assinada a referida ata.
12. Feitas às considerações iniciais, passa-se a opinar.

M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

15. O resultado está bem especificado na planilha que acompanha a ata da sessão única, não restando dúvidas quanto à possibilidade de contratação das empresas vencedoras.

16. Cumpre destacar, ainda, já que esse aspecto vem sendo reiteradamente tratado nos mais diversos procedimentos licitatórios que, *in casu*, além de todo o atendimento aos aspectos formais e materiais exigidos, a proposta apresenta, tida por menor e declarada como vencedora é perfeitamente praticável nesta contratação, vez que está dentro da estimativa de gastos do Poder Público Municipal.

17. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela é plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação, adjudicação e posterior contratação da empresa vencedora.

III - CONCLUSÃO:

18. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela ADEQUAÇÃO deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONDICIONADA** a feitura de diligências **necessárias para que o seja juntada a documentação referente ao ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS das empresas EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME.** Uma vez acostados os documentos necessários, **PELA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários à contratação das empresas vencedoras, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

19. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

20. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 30 de maio de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



Despacho:

Consoante parecer emitido pela procuradoria geral do município, o qual opina pela realização de diligência no sentido de juntar aos autos a documentação referente ao ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIRO das empresas, EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, como condição de contratação para fornecimento de gás GLP.

Desse modo, intime-se as empresas então vencedoras para o referido objeto, para que apresentem até o dia 02 de junho o alvará competente e regular, sob pena de não adjudicação dos itens. Aguarde-se o fim do prazo.

São Luiz do Quitunde, 30 de maio de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



Despacho:

Consoante parecer emitido pela procuradoria geral do município, o qual opina pela realização de diligência no sentido de juntar aos autos a documentação referente ao ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIRO das empresas, EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, como condição de contratação para fornecimento de gás GLP.

Desse modo, intime-se as empresas então vencedoras para o referido objeto, para que apresentem até o dia 02 de junho o alvará competente e regular, sob pena de não adjudicação dos itens. Aguarde-se o fim do prazo.

São Luiz do Quitunde, 30 de maio de 2017.

Ena Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Recebido
dia 30/05/2017
Paulo Sérgio



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



Despacho:

Consoante parecer emitido pela procuradoria geral do município, o qual opina pela realização de diligência no sentido de juntar aos autos a documentação referente ao ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIRO das empresas, EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, como condição de contratação para fornecimento de gás GLP.

Desse modo, intime-se as empresas então vencedoras para o referido objeto, para que apresentem até o dia 02 de junho o alvará competente e regular, sob pena de não adjudicação dos itens. Aguarde-se o fim do prazo.

São Luiz do Quitunde, 30 de maio de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Recebido

30, de maio de 2017

MARIEDJA SANTOS DA SILVA MERCADINHO – ME

CNPJ: 09.110.960/0001-89

Rua Vice Prefeito Benedito da Rocha Wanderlei, nº 05, Quitunde II, São Luiz do Quitunde-AL.



DECLARAÇÃO

A empresa, **MARIEDJA SANTOS DA SILVA MERCADINHO – ME**, inscrita no CNPJ: 09.110.960/0001-89, vem por meio deste, DECLARAR, que é fornecedora de Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás, para empresa **EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.680.238/0001-78, com sede Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz do Quitunde/AL.

Sem mais para o momento, firmo fiel confiança aos autos.

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de maio de 2017.

Mariedja Santos da Silva

MARIEDJA SANTOS DA SILVA MERCADINHO – ME

CNPJ: 09.110.960/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE	
SETOR DE PROTOCOLO	
Protocolo nº	05310014683/2017
Data:	31/05/17 Hora 12:10
Nome/Servidor:	<i>Elinabel</i>
Rubrica:	<i>Elinabel</i>

194
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -
AVCB

Nº. 23747

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 26.414/2013, conforme Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP nº 17633 cadastrado neste CBM/AL. VISTORIEI no dia 05/04/2017, as instalações de uma Edificação M-ESPECIAL - Armazenamento GLP Classe II, com 1 pavimento(s) e área de construção de 12.7 m², situado na(o) RUA VICE PREFEITO BENEDITO DA ROCHA WANDERLEI, 05, QUITUNDE II, São Luís do Quitunde-AL, denominada **MARIEDJA SANTOS DA SILVA MERCADINHO - ME**, com o CNPJ/CPF 09.110.960/0001-89. Faço constar na presente data, que no momento da realização da vistoria, constatei o CUMPRIMENTO das medidas de segurança contra incêndio e pânico consignadas no PSCIP nº. 17633.

O presente AVCB tem validade de 01 (um) ano a partir de **06/04/2017**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIP.

1. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
3. O descumprimento do item 2 anulará o AVCB da edificação.

Diretoria de Atividades Técnicas, 06/04/2017.

VISTORIANTE: 3º SGT CHARLES LEVI NEVES DA SILVA

VISTADO POR: TEN CEL CLEMENS BARBOSA DA SILVA

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico: <http://www.bombeiros.al.gov.br/csac>
Documento emitido pelo SAPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº198 de 23/11/2011 (BGO nº217)
do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



Despacho:

Consoante despacho deste Pregoeiro nos autos, o prazo para apresentação do Alvará do Bombeiro, pelas empresas EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME e P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME finalizou em 02 de junho de 2017. Entrementes, a empresa P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME deixou transcorrer *in albis* o referido prazo.

Já a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME apresentou Alvará de Bombeiros referente a empresa MARIEDJA SANTOS DA SILVA MERCADINHO - ME inscrita no CNPJ sob nº 09.110.960/0001-8, comprovando que adquire o gás GLP da referida empresa que é regular, sendo aceito o documento por este pregoeiro.

Desse modo, findo o expediente para protocolo, este pregoeiro informa que cumprindo as condicionantes do parecer jurídico, adjudica o item 02 do subgrupo único ao licitante EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME.

Informa ainda que em face da inabilitação da empresa P.S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME e não havendo a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME cotado o item 03 do subgrupo único, será realizado a segunda chamada para a contratação do item fracassado.

São Luiz do Quitunde, 02 de junho de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o item 01 do subgrupo único, para empresa P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.381.314/0001-38, totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). A empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME., C.N.P.J. sob o nº 01.680.238/0001-78, para o item 02 do subgrupo único, totalizando o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 05 de junho de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

197
FLS.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2017, como vencedoras as empresas P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.381.314/0001-38, e a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.680.238/0001-78 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 05 de junho de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – OBJETO:
FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS.

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica segue abaixo como **Fornecedoras Registradas**:

EMPRESA I: P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 27.381.314/0001-38

ENDEREÇO: Avendida Joaquim Cavalcante nº 98, Centro, São Luiz Quitunde/AL.

REPRESENTANTE: Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pachêco, inscrito no CPF nº 075.982.164-01 e portador do RG sob o nº 3353143-9 SSP/AL;

EMPRESA II: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME
CNPJ/MF: 01.680.238/0001-78

ENDEREÇO: Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 766, Centro, São Luiz do Quitunde/AL.

REPRESENTANTE: Evando Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 079.082.884-72 e RG sob o nº 151883 SSP/AL.

Resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	EMPRESA VENCENDORA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ O, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	20.000	P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI – ME	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
2.	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	10.000	EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	R\$ 59,00	R\$ 590.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

199
FLS.

Valores contratados: P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME., para os itens do subgrupo único: 01, totalizando o valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** e a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME., para o item 02 do subgrupo único, totalizando o valor de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**.

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os água e gás no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar as águas e gás, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre As águas e gás ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar as águas e gás na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. As águas e gás, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. As águas e gás deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar As águas e gás no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne As águas e gás impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento e Despesas Orçamentárias:



- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.
- 7.8. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Unidade: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.366.0005.4001 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos PBA; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção da Secretaria Educação; Funcional Programática: Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0009 – Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. Das penalidades:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:



203
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

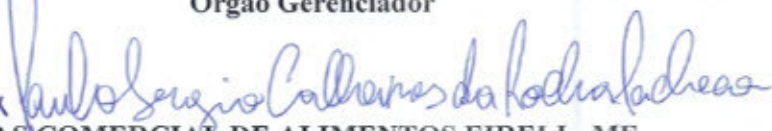
13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 05 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira - Prefeita
Órgão Gerenciador

x 
P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Paulo Sergio Calheiros da Rocha Pachêco
Representante da Fornecedora Registrada


EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME
Evando Pereira de Oliveira
Representante da Fornecedora Registrada

- EPP, CNPJ Nº 19.037.895/0001-67, está DESCLASSIFICADA por descumprir ao subitem 8.2.3, b) c/c 8.2.2 do edital. Foram CLASSIFICADAS as empresas ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 18.570.666/0001-40, FRANÇA E NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob nº 26.746.430/0001-40, GOMES E NAZÁRIO CONSTRUÇÕES, CNPJ sob nº 07.614.757/0001-14, VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05, CONSTRUTORA TAMBAU, CNPJ nº 10.578.355/0001-16, ALV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 09.315.339/0001-51, HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - PP, CNPJ sob nº 19.037.895/0001-67, RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 16.970.437/0001-98, PF ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 27.025.488/0001, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ sob nº 07.634.219/0001-91, BRITO E RÊGO BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 20.664.378/0001-05, ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA - EPP CONSTRUÇÕES, C.N.P.J./M.F. sob nº 17.932.656/0001-45 e MVK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 22.381.037/0001-40 por cumprirem os requisitos do edital. A licitante VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, apresentou proposta no valor de R\$ 779.292,42 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos); a licitante J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP, apresentou proposta no valor de R\$ 713.181,38 (setecentos e treze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos); a licitante MVK CONSTRUTORA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 788.526,45 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos); a licitante RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentou proposta no valor de R\$ 847.379,29 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos); a licitante CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 693.855,50 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); a licitante BRITO E RÊGO BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 765.781,84 (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); a licitante ALV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, apresentou proposta no valor de R\$ 746.777,76 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e seis centavos); a licitante CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 817.886,06 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos); a licitante CONSTRUTORA GOMES & NAZÁRIO LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 868.198,71 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos); a licitante ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, apresentou proposta no valor de R\$ 772.571,03 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos); a licitante ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou proposta no valor de R\$ 819.122,81 (oitocentos e dezenove mil, cento e vinte e dois reais, oitenta e um centavos); a licitante PF ENGENHARIA EIRELI - ME, apresentou proposta no valor de R\$ 818.668,41 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e um centavos); a licitante FRANÇA E NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA- ME, apresentou proposta no valor de R\$ 783.534,27 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais, vinte e sete centavos); Diante dos valores apresentados nas propostas classificadas, a licitante CONSTRUTORA TAMBAU, CNPJ nº 10.578.355/0001-16, apresentou o menor valor, na ordem de R\$ 693.855,50 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo considerada vencedora do certame. Inicia-se prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a presente publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, iniciando-se ao seu término o prazo para contrarrazões. A integral do julgamento poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Luiz do Quitunde/AL, 29 de Setembro de 2017.

IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:0FA7FD97

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA SÚMULA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017

Contratante: Município de São Luiz do Quitunde/AL.

Contratado: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME

Contratado: P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.

Valor: P S COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME., para os itens do subgrupo único: 01, totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e a empresa EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME., para o item 02 do subgrupo único, totalizando o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Celebrado: em 05/06/2017.

EXTRATO DA SÚMULA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017

Contratante: Município de São Luiz do Quitunde/AL.

Contratado: COMERCIAL PACHÊCO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Contratado: MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA CONSTRUÇÃO - ME

Contratado: W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Contratado: ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA - ME

Contratado: A R ROZENDO CONSTRUÇÕES EM GERAL
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Valor: COMERCIAL PACHÊCO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME., totalizando o valor de R\$ 649.575,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais); ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA - ME., totalizando o valor de R\$ 215.544,40 (duzentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA CONSTRUÇÃO - ME., totalizando o valor de R\$ 2.650.825,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e mil, oitocentos e vinte e cinco reais); W V DE PAULA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME., totalizando o valor de R\$ 1.177.112,00 (um milhão, cento e setenta e sete e mil, cento e doze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Celebrado: em 01/06/2017.

EXTRATO DA SÚMULA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009-01/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 - 2ª CHAMADA

Contratante: Município de São Luiz do Quitunde/AL.

Contratado: ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA - ME

Contratado: A R ROZENDO CONSTRUÇÕES EM GERAL

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Valor: ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA - ME., totalizando o valor de R\$ 1.060.999,50 (um milhão, sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa A R ROZENDO CONSTRUÇÕES EM GERAL., totalizando o valor de R\$ 159.657,50 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Celebrado: em 05/07/2017.

EXTRATO DA SÚMULA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017

Contratante: Município de São Luiz do Quitunde/AL.

Contratado: JOSÉ ERALDO DE SOUZA LESSA - ME

Contratado: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESPORTE.